

LEI Nº 3.447 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: Altera a qualificação dos prédios públicos constantes nas Leis n.º 3.430/2021 e 3.429/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Altera a redação do art. 1º da Lei n.º 3.429 de 27 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - O prédio público, localizado no bairro Fernando Idalino, passa a ter a seguinte denominação – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Darcy Neiva Gomes Coelho.”

Art. 2º - Altera a redação do art. 1º da Lei n.º 3.430 de 27 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art.1º - O prédio público, localizado no Residencial Nova Petrolina, passa a ter a seguinte denominação – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rita Amorim.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3447/2021

Nº de Folhas 02

Total de Folhas 06

Responsável

ATO DE SANÇÃO Nº 1.542/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que “Altera a qualificação dos prédios públicos constantes nas Leis n.º 3.430/2021 e 3.429/2021 e dá outras providências.” Tombada sob nº 3.447, de 29 de setembro de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 29 de setembro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3447 / 2021
Nº de Folhas 03
Total de Folhas 06
Responsável

PROJETO DE LEI N.º 029/2021 REDAÇÃO FINAL.

EMENTA: Altera a qualificação dos prédios públicos constantes nas Leis n.º 3.430/2021 e 3.429/2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA, aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a redação do art. 1º da Lei n.º 3.429 de 27 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O prédio público, localizado no bairro Fernando Idalino, passa a ter a seguinte denominação – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Darcy Neiva Gomes Coelho."

Art. 2º - Altera a redação do art. 1º da Lei n.º 3.430 de 27 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

"Art.1º - O prédio público, localizado no Residencial Nova Petrolina, passa a ter a seguinte denominação – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rita Amorim."

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 28 de setembro de 2021.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

MANOEL ANTÔNIO COELHO NETO
1º Vice-Presidente

DIOGO SILVA HOFFMANN
2º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA
2º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO
1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA
3º Secretário

cas

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3447, 2021
Nº de Folhas 04
Total de Folhas 06
Responsável



PREFEITURA DE
PETROLINA

1ª votação

APROVADO
Votação: 16 x 0
Data: 28/10/2021
Aerolande Amós da Cruz Presidente

Mensagem de envio do Projeto de Lei nº 029/2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Petrolina/PE

Senhor Presidente,
Prezados Vereadores.

2ª votação

APROVADO
Votação: 18 x 0
Data: 28/10/2021
Aerolande Amós da Cruz Presidente

Enviamos em anexo, o Projeto de Lei N.º 029/2021, que trata de aumentar o número e alterar a qualificação dos equipamentos públicos nomeados pelas Leis n.ºs 3.429/2021 e 3.430/2021 e dá outras providências.

Esclarecemos, por oportuno, que a mudança se faz necessária apenas para adequar a classificação dos equipamentos públicos, passando de creches padrão, para Centros Municipais de Educação, permanecendo os mesmos nomes dos homenageados.

Certos de engajamento dos que fazem essa respeitável Casa da Lei, ao pleito posto à soberana deliberação legislativa, aproveitamos a oportunidade e enviamos nossos cordiais cumprimentos.

Saudações

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3447 / 2021

Nº de Folhas 05

Total de Folhas 06


Responsável

PROJETO DE LEI N.º 029/2021.

EMENTA: Altera a qualificação dos prédios públicos constantes nas Leis n.º 3.430/2021 e 3.429/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, submete para apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Altera a redação do art. 1º da Lei n.º 3.429 de 27 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - O prédio público, localizado no bairro Fernando Idalino, passa a ter a seguinte denominação – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Darcy Neiva Gomes Coelho.”

Art. 2º - Altera a redação do art. 1º da Lei n.º 3.430 de 27 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - O prédio público, localizado no Residencial Nova Petrolina, passa a ter a seguinte denominação – Centro Municipal de Educação Infantil Professora Rita Amorim.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Petrolina (PE), 23 de setembro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal



ok

PARECER DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3447, 1, 2021

Nº de Folhas 06

Total de Folhas 06

Responsável

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 029/2021 – PODER EXECUTIVO

EMENTA: ALTERA A QUALIFICAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS CONSTANTES NAS LEIS N. ° 3.430/2021 E 3.429/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de Projeto de Lei do Poder Executivo, o qual altera a qualificação dos prédios públicos constantes nas Leis n. ° 3.430/2021 e 3.429/2021 e dá outras providências, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes a espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

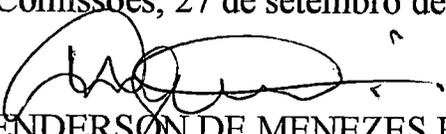
II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2021.


VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA – PRESIDENTE


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA – SECRETÁRIO

acs